



TOMADA DE PREÇOS **EDITAL Nº 04/2017**

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE SULINA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 09/2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme autorização do Senhor Prefeito, torna público aos interessados inscritos no seu *Cadastro de Fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até três (3) dias anteriores à data adiante fixada*, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “Menor Preço sob o regime de empreitada GLOBAL”.

1.2 O recebimento dos Envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á até às 14hs30min, do dia 17/05/2017, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura de Sulina, sito à Rua Tupinambá, nº 68, Sulina/PR – CEP 85.560-000.

1.3 A abertura do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação dar-se-á na sala de licitações da Divisão de Licitações e Contratos, às 14hs40min do dia 17/05/2017.

1.4 O edital em sua íntegra encontra-se disponível na divisão de licitações e poderá ser solicitado através do e-mail: sulinaeditais@hotmail.com

2 . DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. Conforme normas vigentes e obedecer integralmente as especificações e determinações contidas no projeto básico, neste edital e seus demais anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Processo Licitatório empresas que possam fornecer os serviços objeto desta licitação;

3.2 Para a participação neste certame as empresas deverão estar devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Sulina, ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante entrega dos documentos na Divisão de Licitações. Todos os documentos exigidos para o cadastramento, quando for o caso, deverão estar válidos até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado;

3.3 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem



- como de cooperativas e empresas estrangeiras;
- 3.4 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas/suspensas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.6 A Empresa Licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação;
- 3.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio da Carta de Credenciamento (Anexo II) com firma reconhecida.
- 4.4 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5 Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- 4.6 A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

5 DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

MUNICÍPIO DE SULINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo

- 5.1.1- Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Sulina, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada.** Caso ocorra o vencimento de quaisquer dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

- 5.1.2 – Para comprovação da habilitação jurídica:**



a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou ainda contrato social consolidado, indicando atividade econômica compatível com o objeto;

b) – Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo III;

c) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no anexo VII.

5.1.3 – Para comprovação da regularidade fiscal:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais) do Estado da licitante;

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) – Prova de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

***Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.**

5.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômica-financeira:

a) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente.

5.1.5 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) – Capacitação técnico-operacional: Comprovação através de Atestado(s) em nome da Licitante constando o responsável técnico, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), que comprove possuir aptidão para a execução dos serviços correspondentes ao objeto desta



Licitação, contendo os serviços de encerramento e recuperação ambiental de área degradada.

b) – Certidão de Registro de Pessoa jurídica junto ao CREA/PR em nome da proponente, contendo o Responsável(eis) Técnico(s) registrado(s).;

c) – Indicação dos responsáveis técnicos pelos serviços, através de declaração assinada pela proponente;

d) - Certidão de Registro de Pessoa física junto ao CREA/PR em nome do responsável(eis) técnico(s) indicados pela proponente;

e) - Comprovação de que o Responsável Técnico, pertence ao quadro de empregados da empresa na data da abertura da licitação através de Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviços, com identificação da empresa. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentado até 03 (três) dias úteis corridos antes do prazo de entrega da documentação e propostas, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sulina.

5.2 A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.3 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

5.4 Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

5.5 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente, contendo os elementos discriminados abaixo, em envelope lacrado e rubricado, assim subscrito:

MUNICÍPIO DE SULINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da Proponente, C.N.P.J. e Endereço Completo

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos IV e VI e conter:



- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação; O valor do objeto licitado deverá ser apresentado em algarismos e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os serviços.
- g) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente e nome legível;
- i) O valor da proposta de preços não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 19.680,00 (quarenta e dois mil reais).
- j) Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- k) Serão desclassificadas as propostas de preços manifestadamente inexeqüíveis e as cujo preço proposto seja superior ao estipulado na letra i, deste item 6.1.
- l) Considerar-se-á inexeqüível a proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.
- m) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- n) A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
- o) Juntamente com a proposta, deverá ser apresentada a declaração de iniciação no prazo (Anexo VIII).

7. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Abertos os envelopes da “Habilitação” os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes.
- 7.2 Depois de analisado, será dada oportunidade aos representantes credenciados se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.
- 7.3 Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação.
- 7.4 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor



recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar (Anexo V), a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

8. DA ABERTURA, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Abertos os envelopes das “Propostas de Preço”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das empresas licitantes;
- 8.2 Somente serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades;
- 8.3 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, **considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 6 (seis) deste Edital.
- 8.4 - Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) – Extrapolar o preço total máximo fixado no item 9 (nove) deste Edital;
 - b) – Cotar valor manifestadamente inexeqüível.
- 8.5 - A homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da presente licitação serão efetuadas pelo Prefeito Municipal à licitante que for declarada vencedora.
- 8.6 - O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 - Ocorrendo empate, a classificação far-se-á – obrigatoriamente – por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme §2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.8 - A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado da presente licitação na Imprensa Oficial do Município.
- 8.9 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo, com preço global superior a **R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais)**.



10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação, sendo acolhidas, somente aqueles apresentados tempestivamente em conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 11.2. Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/93, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente Licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
- 12.2 Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato (Anexo VI), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 13.2 A recusa injustificada da empresa licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do presente Edital.
- 13.3 Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
- 13.4 A contratação se dará conforme minuta do contrato no Anexo VI.



14 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

14.1 – O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 57, da Lei n. 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

14.2 – A empresa vencedora se compromete em iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços (Anexo VIII), com pessoal treinado e uniformizado, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o Município de Sulina de qualquer responsabilidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado;
- c. Suspensão temporária de participação em Licitação;
- d. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93 e alterações.

15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.

15.3 As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2017	1137	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.99	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 50.078,31
2017	1138	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.05.00	000 – REC. ORD. LIVRES	R\$ 50.078,31

17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 – Ao Município de Sulina, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes



garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

17.2 – A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

18.1- O pagamento dos serviços será mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal.

18.2 – Em caso de prorrogação no prazo de vigência do contrato, o valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do IPC-A ocorrida no período.

18.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 10º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

20.2. A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

20.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

21.5. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

21.6. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.

21.7. Para os casos omissos do presente Edital, aplicar-se-á o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.8. Quaisquer informações a respeito deste Edital poderão ser obtidas na Divisão de Licitações do Município de Sulina, localizado à Rua Tupinambá, nº 68 – Sulina/PR – CEP 85.565-000, ou pelo telefone (46) 3244-1168.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

21.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de São João/PR, por mais privilegiado que outro possa ser.

21.10. Os interessados poderão retirar o Edital e seus respectivos modelos e anexos, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário do expediente, a partir da data da assinatura do presente.

Sulina/PR, 19 de abril de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Presidente da CPL

PAULO HORN
Prefeito Municipal



ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para os itens objeto do **TOMADA DE PREÇOS 04/2017**..

2. O Objeto desta licitação é “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**” Valor máximo: R\$ 19.680,00 (Dezenove mil seiscentos e oitenta reais)”. Conforme descrição abaixo:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN.	ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL REFERENTE AO PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE ACORDO COM: -ANÁLISE JUNTO AO IAP -ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES -ASSESSORAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS AO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA. -ASSESSORAMENTO PARA REVISÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.	19.680,00	19.680,00
VALOR TOTAL			R\$ 19.680,00	

3. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

3.1. O Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos será atrelado às normativas Estaduais e Federais, buscando junto ao Órgão Ambiental do Estado do Paraná – IAP, as diretrizes básicas para elaboração e execução do Projeto. A base legal está estipulada na Resolução CEMA 94/2014, sendo que demais informações técnicas deverão ser solicitadas junto ao IAP – Pato Branco.

3.2. Para a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação de Área Degradada, a contratada deverá desenvolver levantamentos da área para identificação e delimitação da área onde foram dispostos os resíduos sólidos no intuito de identificar a idade dos resíduos armazenados na área.

3.3. A execução das atividades referente à recuperação da área e à atualização do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos disporá de Acompanhamento Técnico.

3.4. ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO

3.4.1 Considerando os impactos caracterizados, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE as alternativas de remediação disponíveis para as áreas onde seja constatada necessidade de intervenção, descrevendo suas vantagens e



desvantagens, custos estimados e resultados esperados, bem como o estabelecimento de uma matriz para suporte quanto à decisão sobre Projeto Executivo de Recuperação à ser elaborado. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à CONTRATANTE para a apresentação junto às partes interessadas dos resultados do diagnóstico ambiental da área, das alternativas de remediação existentes, bem como suporte para a tomada de decisão quanto à escolha da(s) alternativa(s) de remediação que serão escolhidas para a elaboração do projeto executivo que também será elaborado pela CONTRATADA.

3.5. PROJETO EXECUTIVO

3.5.1. Após decisão da CONTRATANTE sobre as alternativas de intervenção a serem adotadas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Controle Ambiental, Plano de Monitoramento bem como o Projeto Executivo das ações seguindo as determinações deste Termo de Referência.

3.5.2. Os Planos e o Projeto, em nível executivo, deverão conter o detalhamento integral das ações necessárias para atingir os resultados de recuperação pretendidos, incluindo memórias de cálculo, plantas, desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, cronograma de execução e planilha de composição de custos unitários detalhados bem como plano de monitoramento.

3.6. EQUIPE DE TRABALHO MÍNIMA

3.6.1. Coordenador Geral:

Exige-se que o Coordenador Geral da equipe de trabalho seja um Técnico de Nível Superior graduado na área de Engenharia.

3.6.2 Equipe Técnica:

A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por Técnicos de Nível Superior Pleno, graduados em alguma das seguintes áreas:

- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Química;
- Geologia;
- Biologia;

3.7. DAS ETAPAS E PRAZOS

O prazo para apresentação do PRAD é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato. A Licitante Vencedora deverá executar entregas parciais do trabalho em 4 etapas, conforme o item 3.7.1 a seguir.

3.7.1 Etapas e Prazos A elaboração do PRAD se dará por etapas e prazos estabelecidos na Tabela 1. Ao final de cada etapa deverá ser realizada a apresentação do produto parcial gerado à fiscalização, momento em que ocorrerá a aceitação definitiva da etapa ou a orientação para proceder a ajustes e correções. Após a aceitação definitiva de cada etapa, poderá ser efetuado o faturamento correspondente para cada etapa, em percentuais relativos ao valor total conforme descrito abaixo: As etapas deverão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos, devendo a Licitante apresentar em sua Proposta de Preço um Cronograma Executivo próprio.

Tabela 1: Etapas e prazos para a elaboração do PRAD



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO ACUMULADO (DIAS)
1	Apresentação do Plano de Trabalho	30	30
2	Conclusão da instalação de poços de monitoramento	30	60
3	Apresentação laudos de análises de água e solo	30	90
4	Apresentação da Caracterização da Área e dos Impactos	30	120
5	Apresentação do Plano de Controle Ambiental e PRAD	60	180

3.7.2. No caso de não aceitação definitiva, por parte da fiscalização, de etapas entregues no prazo proposto no Cronograma Executivo, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para a execução das correções e ajustes necessários.

3.7.3. Para o cumprimento dos prazos e procedimentos acima, será verificado o empenho da CONTRATADA na consecução do trabalho, quanto à quantidade e qualidade do requerido pelo CONTRATANTE. Eventuais dificuldades deverão ter esforços extras para não alterar o Plano de Trabalho.

3.7.4. A fiscalização poderá requisitar, em qualquer ocasião, reunião para verificação dos trabalhos realizados. Também a CONTRATADA poderá encaminhar pedido de informação à fiscalização para dirimir dúvidas.

3.7.5. Após a etapa final o conjunto de documentos será submetido ao órgão ambiental, que poderá solicitar complementações ou correções que deverão ser efetuados pela Licitante Vencedora.

3.8. Especificações para a Elaboração do Estudo:

3.8.1. Caracterização da Área:

Localização;

Vias de acesso;

Vias internas;

Limite da área do aterro;

Distância do centro urbano;

Localização e área ocupada pelas células ou trincheiras;

Instalações de apoio - levantamento planialtimétrico;

Caracterização geológica e hidrogeológica;

Caracterização climática (com balanço hídrico);

3.8.2. Caracterização do Entorno:

Atividades do entorno;

Uso e ocupação do solo;

Corpos hídricos;

Poços de captação de água;

3.8.3. Histórico da área:

3.8.3.1. Evolução da área:

Histórico do licenciamento ambiental (licenças obtidas), possíveis autos de infração, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, etc. (anexar todos os documentos existentes)

Tempo de operação da área de disposição final



Sequência de preenchimento e ocupação da área do aterro
Estimativa do volume aterrado (por célula/trincheira, e total)

3.8.3.2. Tipos de resíduos depositados:

Classificação

Origem

3.8.4. Resultados obtidos em estudos e levantamentos anteriores:

3.8.4.1. Diagnóstico Ambiental da área:

Análises Químicas;

Levantamento dos resultados obtidos ao longo da operação da área

Indicação dos parâmetros cujos valores obtidos estavam ou ainda estão acima dos limites de intervenção

Apresentar como anexo os laudos laboratoriais

3.8.4.2. Indicação de possíveis pontos de contaminação:

Apresentação das plumas de contaminação de solo e água

Descrever os tipos de contaminação, detalhando os parâmetros que excederam os limites de intervenção.

3.8.5. Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário:

O projeto deve conter o memorial descritivo das propostas para os processos de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos, contendo orientações para execução dos serviços de confinamento da massa de resíduos, estabilidade dos taludes, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento do chorume, cobertura vegetal e isolamento da área.

3.8.5.1. Descrição dos métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro.

3.8.5.2. Detalhar o sistema de cobertura final, de forma a minimizar a infiltração de água na célula ou trincheira.

3.8.5.3. Detalhamento do sistema de isolamento da área:

3.8.5.3.1. Detalhar a atual estrutura de isolamento

3.8.5.3.2. Descrever as ações de melhoria necessárias

3.8.5.4. Estabilidade dos taludes:

3.8.5.4.1. Parâmetros geotécnicos

3.8.5.4.2. Fator de segurança - análises de estabilidade

3.8.5.4.3. Propostas para reconformação dos taludes

3.8.5.5. Sistema de drenagem:

3.8.5.5.1. Descrição do sistema de drenagem de águas pluviais

3.8.5.5.2. Descrição do sistema de drenagem de chorume

3.8.5.5.3. Descrição do sistema de drenagem de gás

3.8.5.5.4. Analisar o sistema atual de drenagem, detalhando seu estado de conservação, manutenção e eficácia, apontando possíveis falhas, rachaduras e vazamentos.



3.8.5.5.5. Estimar a quantidade gerada de gás, chorume e precipitação de projeto, e propor o novo dimensionamento caso o atual não seja suficiente de acordo com a demanda de drenagem.

3.8.6. Sistema de Tratamento do chorume

3.8.6.1. Descrição do sistema de tratamento do chorume

3.8.6.2. Avaliação da eficácia do sistema de tratamento

3.8.6.3. Possíveis propostas de melhoria

3.8.7. Detalhamento de outras propostas e medidas de encerramento e recuperação ambiental da área

3.8.8. Monitoramento ambiental:

3.8.8.1. Propostas de monitoramento ambiental da área de disposição final de resíduos e ações de manutenção estrutural

3.8.8.2. Monitoramento geotécnico

3.8.8.3. Monitoramento das águas subterrâneas

3.8.8.4. Monitoramento do solo

3.8.8.5. Monitoramento do chorume

3.8.8.6. Monitoramento do gás

3.8.8.7. Manutenção estrutural:

3.8.8.7.1. Manutenção dos sistemas de drenagem

3.8.8.7.2. Manutenção do sistema de monitoramento

3.8.8.7.3. Manutenção do sistema de tratamento de efluente

3.8.8.7.4. Manutenção de cercas e portões

3.8.8.7.5. Manutenção de paisagismo

3.8.9. Uso futuro da área:

3.8.9.1. Levantamento do potencial de geração de biogás

3.8.9.2. Possíveis usos do biogás

3.8.9.3. Instalação de sistema para monitorar a geração de gases

3.8.9.4. Planos de usos futuros da área

3.8.9.5. Recomposição vegetal e paisagismo

3.8.10. Cronograma de encerramento e recuperação da área

3.8.11. Estimativa de Custos

3.8.12. Desenhos – anexos:

- Área do aterro
- Indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos
- Representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação
- Sistema de drenagem superficial e subsuperficial
- Sistema de drenagem de gases
- Sistema de tratamento do percolado
- Representação do aterro concluído



- cortes
- detalhes importantes.

3.8.13. ART – Anotação de Responsabilidade técnica do responsável pelo plano de encerramento e recuperação ambiental, e do responsável por implementar o plano.

3.9. Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.10. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

3.11. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3.12. A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

3.13. Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;

3.14. Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;

3.15. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

3.16. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

3.17. A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.

SULINA, 19 de abril de 2017.

MICHELI HOFFMANN
Pregoeira

PAULO HORN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Pela presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar da LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, instaurado pelo Município de Sulina/PR.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO III

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Sulina/PR.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, instaurado por esse Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, ____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO IV

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de SULINA/PR.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Proposta de Preços – EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

Em atenção à Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, instaurada pela Prefeitura Municipal de Sulina-PR, apresentamos a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$ (algarismos e por extenso)	VALOR TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
01	Elaboração de projeto Ambiental referente ao Plano de Encerramento de Aterro Sanitário e Recuperação Ambiental da área de disposição final de acordo com: -Análise junto ao IAP -Acompanhamento de Execução de Projetos Complementares -Assessoramento de execução de serviços ligados ao Plano de Encerramento e Recuperação da Área. -Assessoramento para Revisão de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	UN	01		

Declaramos que concordamos integralmente com todas as condições estipuladas no Edital da presente Tomada de Preços e que, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos e iniciaremos os serviços imediatamente após a formalização do respectivo contrato.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG Nº _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado _____, (função que exerce na empresa).

A validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.

Local, _____, de _____ 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão

emissor)

(Apresentar em papel timbrado da Empresa)



ANEXO V

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sulina – PR.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Pela presente, _____ (nome da empresa licitante), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, por seu representante legal adiante assinado, Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do CPF/MF nº _____, na qualidade de empresa licitante da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2017

Licitação Tomada de Preços Nº 04/2017.

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro,, estabelecida na cidade de, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, CPF:, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de xxxx, decorrência do edital Tomada de Preços nº 06/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de R\$(.....), cumprindo todas as condições descritas na sua proposta, que fica fazendo parte integrante do presente.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN.	ELABORAÇÃO DE PROJETO AMBIENTAL REFERENTE AO PLANO DE ENCERRAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE ACORDO COM: -ANÁLISE JUNTO AO IAP -ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES -ASSESSORAMENTO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LIGADOS AO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO DA ÁREA. -ASSESSORAMENTO PARA REVISÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.		
VALOR TOTAL				

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO



3.1. . A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 180 dias, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O Plano de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos será atrelado às normativas Estaduais e Federais, buscando junto ao Órgão Ambiental do Estado do Paraná – IAP, as diretrizes básicas para elaboração e execução do Projeto. A base legal está estipulada na Resolução CEMA 94/2014, sendo que demais informações técnicas deverão ser solicitadas junto ao IAP – Pato Branco.

4.2. Para a elaboração do Plano de Encerramento e Recuperação de Área Degradada, a contratada deverá desenvolver levantamentos da área para identificação e delimitação da área onde foram dispostos os resíduos sólidos no intuito de identificar a idade dos resíduos armazenados na área.

4.3. A execução das atividades referente à recuperação da área e à atualização do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos disporá de Acompanhamento Técnico.

4.4. ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO

4.4.1 Considerando os impactos caracterizados, deverão ser apresentadas à CONTRATANTE as alternativas de remediação disponíveis para as áreas onde seja constatada necessidade de intervenção, descrevendo suas vantagens e desvantagens, custos estimados e resultados esperados, bem como o estabelecimento de uma matriz para suporte quanto à decisão sobre Projeto Executivo de Recuperação à ser elaborado. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte à CONTRATANTE para a apresentação junto às partes interessadas dos resultados do diagnóstico ambiental da área, das alternativas de remediação existentes, bem como suporte para a tomada de decisão quanto à escolha da(s) alternativa(s) de remediação que serão escolhidas para a elaboração do projeto executivo que também será elaborado pela CONTRATADA.

4.5. PROJETO EXECUTIVO

4.5.1. Após decisão da CONTRATANTE sobre as alternativas de intervenção a serem adotadas, a CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Controle Ambiental, Plano de Monitoramento bem como o Projeto Executivo das ações seguindo as determinações deste Termo de Referência.

4.5.2. Os Planos e o Projeto, em nível executivo, deverão conter o detalhamento integral das ações necessárias para atingir os resultados de recuperação pretendidos, incluindo memórias de cálculo, plantas, desenhos, memorial descritivo e especificações técnicas de materiais e serviços, cronograma de execução e planilha de composição de custos unitários detalhados bem como plano de monitoramento.

4.6. EQUIPE DE TRABALHO MÍNIMA

4.6.1. Coordenador Geral:

Exige-se que o Coordenador Geral da equipe de trabalho seja um Técnico de Nível Superior graduado na área de Engenharia.

4.6.2 Equipe Técnica:



A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por Técnicos de Nível Superior Pleno, graduados em alguma das seguintes áreas:

- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Química;
- Geologia;
- Biologia;

4.7. DAS ETAPAS E PRAZOS

O prazo para apresentação do PRAD é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato. A Licitante Vencedora deverá executar entregas parciais do trabalho em 4 etapas, conforme o item 3.7.1 a seguir.

4.7.1 Etapas e Prazos A elaboração do PRAD se dará por etapas e prazos estabelecidos na Tabela 1. Ao final de cada etapa deverá ser realizada a apresentação do produto parcial gerado à fiscalização, momento em que ocorrerá a aceitação definitiva da etapa ou a orientação para proceder a ajustes e correções. Após a aceitação definitiva de cada etapa, poderá ser efetuado o faturamento correspondente para cada etapa, em percentuais relativos ao valor total conforme descrito abaixo: As etapas deverão ser executadas dentro dos prazos estabelecidos, devendo a Licitante apresentar em sua Proposta de Preço um Cronograma Executivo próprio.

Tabela 1: Etapas e prazos para a elaboração do PRAD

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO ACUMULADO (DIAS)
1	Apresentação do Plano de Trabalho	30	30
2	Conclusão da instalação de poços de monitoramento	30	60
3	Apresentação laudos de análises de água e solo	30	90
4	Apresentação da Caracterização da Área e dos Impactos	30	120
5	Apresentação do Plano de Controle Ambiental e PRAD	60	180

4.7.2. No caso de não aceitação definitiva, por parte da fiscalização, de etapas entregues no prazo proposto no Cronograma Executivo, a CONTRATADA terá 15 (quinze) dias para a execução das correções e ajustes necessários.

4.7.3. Para o cumprimento dos prazos e procedimentos acima, será verificado o empenho da CONTRATADA na consecução do trabalho, quanto à quantidade e qualidade do requerido pelo CONTRATANTE. Eventuais dificuldades deverão ter esforços extras para não alterar o Plano de Trabalho.

4.7.4. A fiscalização poderá requisitar, em qualquer ocasião, reunião para verificação dos trabalhos realizados. Também a CONTRATADA poderá encaminhar pedido de informação à fiscalização para dirimir dúvidas.

4.7.5. Após a etapa final o conjunto de documentos será submetido ao órgão ambiental, que poderá solicitar complementações ou correções que deverão ser efetuados pela Licitante Vencedora.

4.8. Especificações para a Elaboração do Estudo:

4.8.1. Caracterização da Área:

Localização;

Vias de acesso;



Vias internas;
Limite da área do aterro;
Distância do centro urbano;
Localização e área ocupada pelas células ou trincheiras;
Instalações de apoio - levantamento planialtimétrico;
Caracterização geológica e hidrogeológica;
Caracterização climática (com balanço hídrico);

4.8.2. Caracterização do Entorno:

Atividades do entorno;
Uso e ocupação do solo;
Corpos hídricos;
Poços de captação de água;

4.8.3. Histórico da área:

4.8.3.1. Evolução da área:

Histórico do licenciamento ambiental (licenças obtidas), possíveis autos de infração, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta, etc. (anexar todos os documentos existentes)

Tempo de operação da área de disposição final

Sequência de preenchimento e ocupação da área do aterro

Estimativa do volume aterrado (por célula/trincheira, e total)

4.8.3.2. Tipos de resíduos depositados:

Classificação

Origem

4.8.4. Resultados obtidos em estudos e levantamentos anteriores:

4.8.4.1. Diagnóstico Ambiental da área:

Análises Químicas;

Levantamento dos resultados obtidos ao longo da operação da área

Indicação dos parâmetros cujos valores obtidos estavam ou ainda estão acima dos limites de intervenção

Apresentar como anexo os laudos laboratoriais

4.8.4.2. Indicação de possíveis pontos de contaminação:

Apresentação das plumas de contaminação de solo e água

Descrever os tipos de contaminação, detalhando os parâmetros que excederam os limites de intervenção.

4.8.5. Projeto de Encerramento do Aterro Sanitário:

O projeto deve conter o memorial descritivo das propostas para os processos de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição de resíduos sólidos, contendo orientações para execução dos serviços de confinamento da massa de resíduos, estabilidade dos taludes, drenagem das águas pluviais, drenagem dos gases, drenagem e tratamento do chorume, cobertura vegetal e isolamento da área.



4.8.5.1. Descrição dos métodos e as etapas a serem seguidas no fechamento total ou parcial do aterro.

4.8.5.2. Detalhar o sistema de cobertura final, de forma a minimizar a infiltração de água na célula ou trincheira.

4.8.5.3. Detalhamento do sistema de isolamento da área:

4.8.5.3.1. Detalhar a atual estrutura de isolamento

4.8.5.3.2. Descrever as ações de melhoria necessárias

4.8.5.4. Estabilidade dos taludes:

4.8.5.4.1. Parâmetros geotécnicos

4.8.5.4.2. Fator de segurança - análises de estabilidade

4.8.5.4.3. Propostas para reconformação dos taludes

4.8.5.5. Sistema de drenagem:

4.8.5.5.1. Descrição do sistema de drenagem de águas pluviais

4.8.5.5.2. Descrição do sistema de drenagem de chorume

4.8.5.5.3. Descrição do sistema de drenagem de gás

4.8.5.5.4. Analisar o sistema atual de drenagem, detalhando seu estado de conservação, manutenção e eficácia, apontando possíveis falhas, rachaduras e vazamentos.

4.8.5.5.5. Estimar a quantidade gerada de gás, chorume e precipitação de projeto, e propor o novo dimensionamento caso o atual não seja suficiente de acordo com a demanda de drenagem.

4.8.6. Sistema de Tratamento do chorume

4.8.6.1. Descrição do sistema de tratamento do chorume

4.8.6.2. Avaliação da eficácia do sistema de tratamento

4.8.6.3. Possíveis propostas de melhoria

4.8.7. Detalhamento de outras propostas e medidas de encerramento e recuperação ambiental da área

4.8.8. Monitoramento ambiental:

4.8.8.1. Propostas de monitoramento ambiental da área de disposição final de resíduos e ações de manutenção estrutural

4.8.8.2. Monitoramento geotécnico

4.8.8.3. Monitoramento das águas subterrâneas

4.8.8.4. Monitoramento do solo

4.8.8.5. Monitoramento do chorume

4.8.8.6. Monitoramento do gás

4.8.8.7. Manutenção estrutural:

4.8.8.7.1. Manutenção dos sistemas de drenagem

4.8.8.7.2. Manutenção do sistema de monitoramento

4.8.8.7.3. Manutenção do sistema de tratamento de efluente

4.8.8.7.4. Manutenção de cercas e portões



4.8.8.7.5. Manutenção de paisagismo

4.8.9. Uso futuro da área:

4.8.9.1. Levantamento do potencial de geração de biogás

4.8.9.2. Possíveis usos do biogás

4.8.9.3. Instalação de sistema para monitorar a geração de gases

4.8.9.4. Planos de usos futuros da área

4.8.9.5. Recomposição vegetal e paisagismo

4.8.10. Cronograma de encerramento e recuperação da área

4.8.11. Estimativa de Custos

4.8.12. Desenhos – anexos:

- Área do aterro
- Indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos
- Representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação
- Sistema de drenagem superficial e subsuperficial
- Sistema de drenagem de gases
- Sistema de tratamento do percolado
- Representação do aterro concluído
- cortes
- detalhes importantes.

4.8.13. ART – Anotação de Responsabilidade técnica do responsável pelo plano de encerramento e recuperação ambiental, e do responsável por implementar o plano.

4.9. Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4.10. Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido a terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

4.11. À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

4.12. A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

4.13. Qualquer multa, autuação, notificação, incidentes punitivos de quaisquer natureza ou atos de responsabilização civil, penal e administrativa decorrente do serviço prestado ou de sua omissão será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, independente de culpa;



4.14. Os serviços considerados como esporádicos e/ou eventuais, serão efetuados de acordo com as necessidades da contratante, dentro dos dias, horários e padrões, previamente estabelecidos pela contratante em comum acordo com a contratada;

4.15. Somente serão pagos os valores relativos aos produtos e serviços efetivamente entregues, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total prevista.

4.16. As despesas referentes à encargos da execução e entrega ficam por conta da licitante vencedora, restando todo e qualquer valor incidente já previsto no preço final.

4.17. A Contratada deverá assinar o contrato até dois dias após a adjudicação, devendo ainda iniciar os serviços até o segundo dia útil após o início de vigência do Contrato.

4.18. Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos

CLAUSULA SÉTIMA -DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor..

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. [Constar na Nota Fiscal o Número desta Tomada de Preços e do Contrato.](#)

7.3. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2017	1137	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.82.99	000 – REC. ORD. LIVRES
2017	1138	08.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.05.00	000 – REC. ORD. LIVRES

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:



a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá como gestor a Sra Janete Maciel da Costa ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2. É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO



10.1. A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00(cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as consequências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no **Tomada de Preços nº 06/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editálicas ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de Preços nº 04/2017** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de Preços nº 04/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, de de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VII

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrito no CNPJ/CPF
n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

ANEXO VIII

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

DECLARAÇÃO DE INICIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do Processo de Licitação, na modalidade - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017 instaurado pelo Município de Sulina/PR, que iniciaremos os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da autorização dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

(Apresentar essa declaração em papel timbrado da Empresa)



AVISO ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017.

O Município de Sulina, visando o melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal, torna público aos interessados, a **ALTERAÇÃO** do edital de licitação relativo ao procedimento licitatório de nº 04/2017, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**.

A alteração do edital refere-se à data de abertura dos envelopes, a qual passa a ser dia **25 de maio de 2017**, às **14:00h**.

Fica retificado o objeto da licitação:

Onde se lê:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS”

Leia-se:

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE ENCERRAMENTO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ASSESSORAMENTO PARA REVISÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS”

Fica alterado também, o Anexo I, Termo de Referência, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“3.6. EQUIPE DE TRABALHO MÍNIMA

3.6.1. Coordenador Geral:

Exige-se que o Coordenador Geral da equipe de trabalho seja um Técnico de Nível Superior graduado na área de Engenharia.

3.6.2 Equipe Técnica:

A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por Técnicos de Nível Superior Pleno, graduados em alguma das seguintes áreas:

- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia Civil;
- Engenharia Química;
- Geologia;
- Biologia;

Leia-se:

“3.6. EQUIPE DE TRABALHO MÍNIMA

3.6.1. Coordenador Geral:

Exige-se que o Coordenador Geral da equipe de trabalho seja um Técnico de Nível Superior graduado em Engenharia na área de Meio Ambiente.

3.6.2 Equipe Técnica:

A Equipe Técnica Mínima deverá ser composta por Técnicos de Nível Superior Pleno, graduados, no mínimo, em alguma das seguintes áreas:

- Engenharia Agrônômica;
- Engenharia Ambiental;
- Engenharia Química;



- Geologia;
- Biologia;"

Fica excluído os seguintes itens da **Tabela 1: Etapas e prazos para a elaboração do PRAD** referente ao termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)	PRAZO ACUMULADO (DIAS)
2	Conclusão da instalação de poços de monitoramento	30	60
3	Apresentação laudos de análises de água e solo	30	90

As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 02 de maio de 2017.

PAULO HORN
Prefeito Municipal